

SENADO FEDERAL

Ofício nº 1563 (SF)

Brasília, em 20 de dezembro de 2024

Apresentação: 23/12/2024 14:30:00.000 - MESA

DOC n.1763/2024

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, cópia do autógrafo do Decreto Legislativo nº 270, de 2024, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que "Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Arábia Saudita sobre a Concessão de Vistos de Visita para Cidadãos de Ambos os Países, firmado em Riade, em 30 de outubro de 2019".

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 463, de 2022, originário da Câmara dos Deputados e aprovado em revisão, pelo Senado Federal.

Atenciosamente,

Senador Rogério Carvalho
Primeiro-Secretário do Senado Federal

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 20 / 12 / 2024.
De ordem, à Secretaria-Geral da Mesa, para as devidas providências.
2/ <i>[Assinatura]</i> 7.7096
Chefe de Secretaria

alucg/pdl22-463

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Porto: 6178

Ass: *[Assinatura]*

Secretaria-Geral

* C D 2 4 0 8 4 7 0 8 1 1 0 0 *

Origem:

15EC



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 270, DE 2024 (*)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Arábia Saudita sobre a Concessão de Vistos de Visita para Cidadãos de Ambos os Países, firmado em Riade, em 30 de outubro de 2019.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Arábia Saudita sobre a Concessão de Vistos de Visita para Cidadãos de Ambos os Países, firmado em Riade, em 30 de outubro de 2019.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de dezembro de 2024.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no Diário do Senado Federal de 5/6/2024.

